

CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Pernambuco

Lei nº 268/67.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

DECRETA:

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29 agosto 1967
Hemeterio Guedes Alcázarado
Presidente

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a decretar quatro (4) feriados municipais em todo território do Município.

Artigo 2º - Os feriados municipais decretados em todo o território do município, são os seguintes:

- 1º - Sexta-feira Santa;
- 2º - Dia 24 de junho;
- 3º - Dia 26 de julho;
- 4º - Dia 11 de Setembro, emancipação Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 29 de agosto de 1967.

Hemeterio Guedes Alcázarado

Aurício H. Sealim

Paula Sato de Araujo